



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.687, de 15 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A contratação encontra-se estruturada em 04 (quatro) lotes tecnicamente correlatos: Lote 01 - Mapeamento, Cadastro e Placas; Lote 02 - Reestruturação Normativa e Chamamento; Lote 03 - Software de Gestão e Integração Corporativa; e Lote 04 - Verticalização e Eventual Novo Cemitério.

1.3. A adjudicação ocorrerá por lote, admitida a participação da mesma licitante em um ou mais lotes, desde que atendidas individualmente as condições de participação, habilitação, qualificação técnica e execução exigidas para cada lote.

1.4. As especificações completas, quantitativos estimados, produtos, etapas, critérios de medição, condições de recebimento e demais requisitos encontram-se discriminados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO POR LOTES



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato Administrativo.

2.2. O objeto foi parcelado em 04 (quatro) lotes tecnicamente correlatos, considerando a existência de segmentos de mercado, competências profissionais e especialidades distintas, preservando-se, dentro de cada lote, a execução coordenada das atividades tecnicamente interdependentes.

2.3. A divisão por lotes tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos e reduzir incompatibilidades entre bases de dados, formatos, metodologias, cronogramas, produtos e responsabilidades técnicas.

2.4. Cada lote constitui unidade autônoma de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, sem prejuízo de uma mesma licitante participar e sagrar-se vencedora em mais de um lote.

2.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da data definida no instrumento contratual, observados os marcos e cronogramas do Termo de Referência.

2.6. A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público, demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, especialmente quanto aos serviços continuados do Lote 03.

2.7. Não haverá contratação global obrigatória dos quatro lotes, devendo ser preservada a independência competitiva de cada lote e, simultaneamente, a obrigação de cooperação e compatibilidade técnica entre as contratadas quando houver dependência de dados, produtos ou interfaces.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do lote ou dos lotes em que pretendam participar, que



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

preenchem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL Compras (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras (www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7.1 Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 A aplicação de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aos lotes cujo valor estimado se enquadre nos limites do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 será definida e identificada antes da publicação, consideradas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar. [PENDENTE DE DEFINIÇÃO - TRATAMENTO ME/EPP DOS LOTES 02 E 03].

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao terceiro setor.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições de habilitação, responsabilidade e representação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.17. A participação em determinado lote não gera direito ou obrigação de participação nos demais lotes, sendo o julgamento, a habilitação, a adjudicação e a contratação analisados individualmente para cada lote.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. Para fins de julgamento, aceitabilidade, análise de sobrepreço, inexecuibilidade e negociação, o Agente de Contratação terá acesso aos preços máximos definidos pela Administração na planilha orçamentária integrante da fase preparatória.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.5. Quando a proposta permanecer acima do valor máximo definido pela Administração, serão observadas as regras de negociação e julgamento previstas neste Edital, sem prejuízo da divulgação do orçamento no momento legalmente adequado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços relativa ao lote ou aos lotes em que pretendam participar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 Não se aplica ao presente certame parametrização de percentual de desconto, pois o critério de julgamento adotado é o menor preço por lote.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes ao lote ou aos lotes em que pretenda participar, informando o valor unitário de cada item, o valor total de cada item, o valor total do lote e a descrição da solução ou serviço ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante deverá formular proposta para a integralidade do lote disputado, sendo vedada proposta parcial que exclua item, quantitativo, etapa, produto, serviço ou obrigação integrante do respectivo lote.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, materiais, equipamentos, sistemas, licenças, deslocamentos, hospedagem, transporte, instalação, mobilização, desmobilização, seguros, responsabilidade técnica e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.1. No Lote 03, deverão estar incluídos todos os custos de desenvolvimento, configuração, parametrização, testes, documentação e manutenção das integrações no âmbito da solução cemiterial, além de migração, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e treinamento. Eventual custo cobrado exclusivamente pelo fornecedor do sistema corporativo municipal somente poderá ser atribuído ao Município se previamente identificado, quantificado e expressamente previsto na documentação da contratação. [PROVIDÊNCIA PRÉVIA À PUBLICAÇÃO - concluir consulta e matriz de integração com o fornecedor corporativo atualmente vigente].

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Não se aplica ao presente certame critério de julgamento por maior desconto, tendo sido adotado o menor preço por lote.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.5.1. Encerrada a disputa, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final do lote, contendo o detalhamento dos valores unitários e totais dos respectivos itens, sem alteração de quantitativos, especificações ou obrigações.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo parametrização técnica diversa previamente divulgada na plataforma.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado eventual benefício de margem de preferência legalmente instituída, quando efetivamente aplicável ao objeto.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, por se tratar de Concorrência.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas no intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Havendo empate efetivo entre propostas ou lances após a etapa competitiva e a aplicação dos benefícios legalmente previstos, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Considerando a adjudicação por lote, a aceitabilidade será examinada quanto ao valor total do lote e aos preços unitários dos itens que o compõem, vedada a utilização da redução global para manutenção de item com sobrepreço injustificado.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, quando aplicável à parcela efetivamente enquadrada nessa natureza, será exigida garantia adicional do licitante vencedor



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Para o LOTE 03 - SOFTWARE DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO CORPORATIVA, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar PROVA DE CONCEITO - POC, nos termos do Termo de Referência e do Anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do lote.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados data, horário, local físico ou plataforma, duração, ambiente, roteiro e equipe avaliadora da POC, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes, observadas as regras de organização, segurança e não interferência nos trabalhos.

8.18. Cada requisito será avaliado objetivamente como ATENDE ou NÃO ATENDE, devendo ser atendida a totalidade dos requisitos classificados como obrigatórios. O resultado será registrado em ata ou relatório técnico e divulgado por meio do sistema.

8.19. A ausência injustificada da licitante, a não disponibilização da solução, a não demonstração de requisito obrigatório ou a apresentação de solução substancialmente divergente daquela ofertada acarretará a desclassificação da proposta do Lote 03. Falhas meramente incidentais de conexão ou configuração poderão ser corrigidas durante a sessão ou em uma única reapresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, vedado o desenvolvimento de nova funcionalidade.

8.20. Reprovada a solução da primeira colocada no Lote 03, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências.

8.21. A aprovação na Prova de Conceito não substitui a fase de habilitação, nem elimina as obrigações de implantação, migração, integração, treinamento, suporte e demais entregas contratuais.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio da Plataforma eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preços, observadas as regras aplicáveis.

9.13. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Além das regras gerais acima, a habilitação observará os requisitos específicos abaixo, sempre vinculados ao lote efetivamente disputado.

9.21. **Habilitação jurídica:** empresário individual, MEI quando compatível, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade simples, filial/sucursal/agência, sociedade cooperativa e empresa estrangeira deverão apresentar os atos constitutivos, registros e autorizações correspondentes, acompanhados das alterações ou consolidação respectiva.

9.22. **Habilitação fiscal,** social e trabalhista: inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal quando exigíveis e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, observadas as hipóteses de isenção e o tratamento legal das ME/EPP.

9.23. **Qualificação econômico-financeira:** a capacidade econômico-financeira será aferida pelas exigências abaixo, observados o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade por lote e a motivação constante da fase preparatória.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitido documento equivalente na forma da legislação aplicável. A existência de certidão positiva relativa à recuperação judicial não acarretará, por si só, a inabilitação.

9.23.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos econômico-financeiros do Edital.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 9.23.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as seguintes particularidades: a documentação limitar-se-á ao último exercício se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos; as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.23.4. Os índices econômico-financeiros, calculados sobre as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, deverão atender aos seguintes patamares mínimos: Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$; Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.
 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.
 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.
 $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.
A adoção dos índices deverá estar justificada nos autos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.23.5. Caso a licitante apresente um ou mais índices econômico-financeiros inferiores aos estabelecidos no subitem anterior, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira, alternativamente, mediante apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote disputado, observado o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.23.5.1. Na hipótese de participação e possível adjudicação de mais de um lote à mesma licitante, a comprovação deverá considerar o somatório dos valores estimados dos lotes que possam ser simultaneamente adjudicados, vedada exigência referente a lotes dos quais não participe.
- 9.23.6. O Município poderá realizar diligências para esclarecer informações e complementar a instrução, inclusive requisitando documentos e informações atualizados do Poder Judiciário sobre a vigência e o regular cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A diligência não autoriza alteração substancial ou comprovação posterior de requisito inexistente no momento juridicamente exigível.
- 9.23.7. A exigência dos índices econômicos e a adoção do percentual de 5% (cinco por cento) de capital social ou patrimônio líquido mínimo deverão estar justificadas nos autos da fase preparatória, considerando os riscos e a complexidade de cada lote, sem imposição de índices de lucratividade ou faturamento mínimo vedados pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.24. As exigências de qualificação técnica serão proporcionais ao lote, limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, admitida experiência similar de complexidade equivalente, somatório de atestados e formas juridicamente válidas de vínculo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

dos profissionais. Não será exigido atestado único, número mínimo de atestados, local específico ou prazo de validade da experiência.

9.25. Para o Lote 01, será admitida experiência operacional em mapeamento georreferenciado, cadastro territorial, SIG, aerofotogrametria ou levantamento cadastral com coleta digital e vinculação de atributos/fotografias, em cemitérios, municípios, loteamentos, patrimônio, infraestrutura ou empreendimentos equivalentes. A equipe mínima deverá contemplar coordenador legalmente habilitado em engenharia, arquitetura, agrimensura, cartografia, geografia ou área compatível, equipe de campo e especialista em geoprocessamento, com registros profissionais quando exigíveis.

9.26. Para o Lote 02, será admitida experiência em assessoria ou consultoria para revisão normativa, regulamentação de serviço público, elaboração de minutas legislativas ou administrativas, chamamento público, concessões ou regularização cadastral. A equipe mínima deverá incluir advogado regularmente inscrito na OAB, com experiência compatível, e profissional de apoio cadastral/processos.

9.27. Para o Lote 03, será admitida experiência em implantação, licenciamento, hospedagem, migração, integração e suporte de sistema web de gestão cadastral, patrimonial, territorial, funerária ou de serviço público, com banco de dados, perfis de acesso e interoperabilidade por API, web service ou troca estruturada de dados. A equipe mínima deverá incluir profissional de tecnologia da informação com experiência em sistemas web, bancos de dados, segurança e migração, além de equipe de suporte e treinamento.

9.28. Para o Lote 04, será admitida experiência em estudos, planejamento, projetos arquitetônicos ou de engenharia, diagnóstico territorial, seleção de áreas, licenciamento ou modelagem para equipamentos públicos, cemitérios ou empreendimentos equivalentes. A equipe mínima deverá contemplar arquiteto ou engenheiro coordenador, profissional habilitado em estruturas e projetos complementares, profissional de meio ambiente/geologia/geotecnia/hidrologia ou área compatível e advogado para análise jurídico-territorial.

9.29. Um mesmo profissional poderá acumular funções quando possuir habilitação legal, experiência e disponibilidade compatíveis. Registros em CREA, CAU, OAB, conselho profissional ou Ministério da Defesa somente serão exigidos quando relacionados à atividade básica, ao serviço preponderante ou à fase efetivamente executada.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.30. Quando houver exigência de quantitativo mínimo em atestado, este não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da parcela pertinente e dependerá de motivação constante da fase preparatória.

9.31. Na participação em consórcio, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras legais e deste Edital; a responsabilidade dos integrantes será solidária perante a Administração nos limites da legislação aplicável.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto do respectivo lote, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

10.3. Poderão ser formalizados contratos distintos por lote, inclusive quando uma mesma licitante for vencedora de mais de um lote, conforme conveniência administrativa e necessidade de gestão e fiscalização.

10.4. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar.

10.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, observadas as condições do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, admitida prorrogação somente nas hipóteses legais.

10.6. A execução terá início mediante Ordem de Serviço ou na data definida no instrumento contratual, observados os cronogramas e marcos de cada lote.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

11.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, perder as condições de habilitação ou ocorrer outra causa legal que impeça a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2. A Administração examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente, podendo realizar negociação para obtenção de condições mais vantajosas, respeitado o valor máximo definido para o lote.

11.3. Atendidas as condições do Edital, o objeto poderá ser adjudicado e o contrato celebrado com o licitante remanescente, observada a ordem classificatória.

11.4. A convocação de remanescentes não prejudica a apuração de responsabilidade do adjudicatário que tenha dado causa à frustração da contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.brodowski.sp.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de realizar a Prova de Conceito, quando exigível;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.1.2.5. apresentar proposta ou solução submetida à Prova de Conceito em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. fraudar ou manipular a demonstração da Prova de Conceito, quando aplicável.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brodowski, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma Eletrônica.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma Eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela própria plataforma eletrônica.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.brodowski.sp.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Readequada; Anexo III - Declaração Unificada; Anexo IV - Declaração de Porte Empresarial; Anexo V - Roteiro da Prova de Conceito do Software; Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo; e Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Brodowski/SP, 29 de outubro de 2026

Fábio Maximiliano Vercezi Severi
Prefeito Municipal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Reestruturação, georreferenciamento, gestão, integração de sistemas e planejamento cemiterial

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação e fundamentação da contratação

O presente Termo de Referência estabelece as condições para contratação de serviços técnicos especializados destinados à reestruturação cadastral, territorial, normativa, tecnológica e operacional do Cemitério Municipal de Brodowski/SP.

A contratação decorre da necessidade de organizar e sistematizar os registros existentes, localizar e identificar as unidades de sepultamento, atualizar o cadastro dos sepultados e responsáveis, aprimorar a gestão das concessões, implantar ferramenta informatizada e produzir estudos técnicos para ampliação da capacidade cemiterial, inclusive por verticalização ou, se necessário, pela implantação de novo cemitério público.

Este documento deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar correspondente, com a pesquisa de preços, a análise de riscos, o edital e a minuta contratual.

1.2. Objeto

Contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP.

A licitação será estruturada em um único processo, com adjudicação por lotes, admitida a participação da mesma licitante em um ou mais lotes, desde que atendidas as exigências específicas de habilitação e execução de cada lote.

1.3. Estrutura dos lotes, itens e quantitativos

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 1	1	Mapeamento georreferenciado, vetorização e elaboração de mapas do cemitério, com todas as estruturas e unidades de sepultamento, incluindo base cadastral e padronização da numeração.	m²	23.500,00
Lote 1	2	Confecção, fornecimento, organização, transporte e instalação de placas de identificação nas unidades efetivamente mapeadas e validadas.	unidade	8.000



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 1	3	Cadastramento digital em campo das unidades de sepultamento, com dados técnicos, identificação disponível e registro fotográfico.	cadastro	8.000
Lote 2	4	Revisão e atualização da legislação municipal, reestruturação normativa, estudos de taxas, modelagem de concessão de uso e elaboração de minutas jurídicas e administrativas.	serviço	1
Lote 2	5	Assessoria técnica e jurídica durante o chamamento público de recadastramento dos responsáveis pelos jazigos e unidades cemiteriais.	dias	60
Lote 3	6	Implantação e operação, por 12 meses, de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo municipal atualmente utilizado (Fiorilli) ou ao seu substituto, incluindo migração, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e treinamento.	mês	12
Lote 4	7	Diagnóstico situacional e elaboração dos estudos, projetos e orçamento para criação de setor verticalizado no cemitério atual.	serviço	1
Lote 4	8	Consultoria técnica, territorial, ambiental, urbanística e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público, incluindo triagem territorial e análise detalhada de até 3 áreas candidatas.	serviço	1

Os quantitativos de 23.500,00 m², 8.000 placas e 8.000 cadastros são estimativas de planejamento. A medição deverá observar a quantidade efetivamente executada, validada e aceita, sem alteração da finalidade e dos limites do objeto.

Para o Item 8, foi estabelecida análise detalhada de até 3 áreas candidatas para delimitar o esforço técnico e permitir a correta formação do preço. A triagem cartográfica e territorial deverá abranger o território municipal, e a escolha das áreas a serem vistoriadas será validada pela Administração.

1.4. Prazo de vigência

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço ou da data definida no instrumento contratual.

A prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público, demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, especialmente quanto aos serviços continuados de licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte do software.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução e eventual prorrogação da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos da contratação abrangem as dimensões territorial, cadastral, de identificação, jurídica, tecnológica, de planejamento, de análise de novo cemitério, profissional, de proteção de dados e operacional, conforme detalhamento técnico deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.1. Subcontratação e consórcio

Será admitida a participação em consórcio e a subcontratação parcial de atividades especializadas, preservada a responsabilidade integral da contratada e vedada a subcontratação total, observadas as condições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser subcontratadas, entre outras, a fase de aerolevanteamento, ensaios ou estudos específicos, desenvolvimento complementar de integração, impressão especializada de placas e disciplinas de projetos, desde que a subcontratada apresente a habilitação necessária e seja previamente aprovada.

Não poderão ser subcontratadas as funções de coordenação, a responsabilidade pelos produtos finais e as atividades cuja execução direta tenha sido determinante para a qualificação da contratada, salvo previsão legal e editalícia específica.

2.2. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual da execução nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional legalmente aplicável às propostas de obras ou serviços de engenharia quando configurada a hipótese do art. 59, § 5º.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Cronograma e marcos de execução

Marco	Prazo máximo	Lote
Mobilização e plano de trabalho	Até 10 dias após a ordem de serviço	Todos os lotes
Mapeamento e base cartográfica preliminar	Até 60 dias	Lote 1
Padronização da numeração e protótipo das placas	Até 70 dias	Lote 1
Cadastramento de campo, fornecimento e instalação das placas	Até 150 dias	Lote 1
Diagnóstico jurídico e minutas normativas preliminares	Até 120 dias	Lote 2
Implantação e disponibilização do software	Até 45 dias	Lote 3
Migração inicial da base e treinamento	Até 180 dias, conforme liberação dos dados	Lote 3
Chamamento público	60 dias, após publicação/autorização municipal	Lote 2
Diagnóstico e projetos de verticalização	Até 240 dias	Lote 4
Estudo locacional e modelagem do novo cemitério	Até 270 dias	Lote 4
Consolidação, correções e entrega final	Até o 12º mês	Todos os lotes

Os prazos poderão ser executados de forma concomitante quando houver compatibilidade técnica. Eventuais alterações de cronograma dependerão de justificativa, aceite da fiscalização e ausência de prejuízo ao prazo global.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.2. Lote 1 - Mapeamento, cadastramento e identificação física

3.2.1. Mapeamento georreferenciado e base cadastral

- Realizar levantamento planialtimétrico e/ou aerofotogramétrico georreferenciado de todo o perímetro e das áreas internas do Cemitério Municipal, utilizando metodologia e equipamentos compatíveis com a precisão necessária.
- Identificar e representar quadras, setores, corredores, vias internas, muros, acessos, portões, edificações, capelas, sanitários, depósitos, ossuários, áreas livres, áreas administrativas, redes e demais estruturas visíveis.
- Mapear as unidades de sepultamento existentes, incluindo jazigos, túmulos, gavetas, carneiras, lóculos, ossuários e demais tipologias encontradas.
- Elaborar ortomosaico, quando utilizada aerofotogrametria, vetorização e base cartográfica digital estruturada em camadas.
- Adotar o Sistema Geodésico Brasileiro, referencial SIRGAS2000 e projeção UTM correspondente à área do Município.
- Definir sistema padronizado de identificação por cemitério, setor ou quadra, lote e unidade, garantindo unicidade, legibilidade e possibilidade de expansão futura.
- Relacionar cada geometria da base geoespacial ao respectivo registro cadastral e fotográfico.
- Registrar áreas sem identificação, situações de sobreposição, divergências físicas, unidades aparentemente abandonadas e demais ocorrências, sem declarar titularidade ou abandono definitivo sem procedimento administrativo.
- Apresentar versão preliminar para validação da Administração antes da produção definitiva das placas.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, veículos, pessoal, autorizações e demais recursos necessários.

Caso a metodologia envolva aerolevantamento, a empresa executora da fase aeroespacial e/ou decorrente deverá possuir inscrição e autorização compatíveis com a atividade efetivamente executada perante o Ministério da Defesa e demais órgãos competentes. Não será exigida categoria superior à necessária para a fase executada, admitida subcontratação especializada previamente autorizada.

3.2.2. Produtos cartográficos e formatos

- Planta geral georreferenciada do cemitério.
- Plantas por quadra ou setor, em escala adequada à leitura.
- Arquivos editáveis em formatos abertos e usuais de geoprocessamento, incluindo GeoPackage, SHP, GeoJSON ou equivalente, além de KML/KMZ.
- Arquivos de desenho técnico em DWG ou DXF, quando aplicável.
- Mapas em PDF para consulta e impressão.
- Planilhas cadastrais em XLSX e CSV.
- Dicionário de dados e memorial da metodologia, sistema de referência, precisão e regras de codificação.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- Cópia integral da base de dados, sem bloqueios ou dependência exclusiva de software proprietário.

3.2.3. Placas de identificação

- Confeccionar e fornecer 8.000 placas, correspondentes às unidades efetivamente mapeadas, numeradas e validadas.
- Dimensão mínima de 7 cm x 3,5 cm, admitida dimensão superior quando necessária à legibilidade.
- Utilizar poliestireno de alto impacto ou material de desempenho superior, adequado à exposição externa, resistente à umidade, intempéries e radiação ultravioleta.
- Apresentar gravação, impressão ou marcação permanente e legível, contendo, no mínimo, código do setor ou quadra e número do lote/unidade, por exemplo: Q-01 / L-0010.
- Fornecer sistema de fixação compatível com a superfície, inclusive adesivo, cola, parafuso, rebite ou solução equivalente, sem danificar indevidamente a estrutura funerária.
- Produzir lote-piloto para aprovação prévia da identidade visual, material, legibilidade e método de fixação.
- Organizar as placas por quadra/setor e apresentar listagem de controle.
- Executar a limpeza pontual da superfície, a instalação e o registro fotográfico da placa fixada.
- Substituir, sem custo adicional, placas com erro de numeração, impressão, fabricação ou instalação.

A responsabilidade pela instalação das placas será integralmente da contratada do Lote 1. A Administração acompanhará e validará a numeração, mas não realizará a fixação.

3.2.4. Cadastramento digital em campo

O cadastramento deverá ser realizado por equipe própria ou autorizada da contratada, em sistema digital de coleta, com formulários previamente submetidos à aprovação da Administração.

Item	Informação mínima
1	Identificação do cemitério
2	Setor ou quadra
3	Lote, unidade, jazigo, túmulo, gaveta ou lóculo
4	Código único padronizado
5	Família, responsável ou concessionário, quando disponível
6	Quantidade de lóculos ou compartimentos
7	Tipologia da unidade
8	Situação física aparente e estado de conservação
9	Nomes e dados disponíveis dos sepultados
10	Datas disponíveis de óbito, sepultamento, exumação ou traslado
11	Referência aos livros, fichas ou documentos municipais
12	Fotografia geral e fotografia da identificação existente
13	Coordenada e vínculo com a geometria geoespacial
14	Observações e divergências para validação



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

A contratada não poderá presumir, completar ou alterar dados sem comprovação documental. Informações divergentes ou não confirmadas deverão ser classificadas como pendentes e encaminhadas à Administração para decisão.

Todos os dados validados deverão ser inseridos no software de gestão do Lote 3, mediante integração, importação estruturada ou entrega em formato compatível. A responsabilidade pela qualidade da coleta permanece com a contratada do Lote 1.

3.3. Lote 2 - Reestruturação normativa e chamamento público

3.3.1. Diagnóstico jurídico e normativo

- Analisar leis, decretos, regulamentos, portarias, livros de concessão, formulários e práticas administrativas relacionadas ao cemitério.
- Identificar lacunas, conflitos, procedimentos sem respaldo, regras desatualizadas e riscos jurídicos.
- Estudar o regime de concessão ou direito de uso das unidades, prazos, sucessão, transferência, abandono, retomada, conservação, obras, exumação, traslado, ossuários e demais temas pertinentes.
- Avaliar a estrutura de taxas e preços públicos, sua base legal, metodologia de cálculo e sustentabilidade, sem substituir a competência tributária e decisória do Município.
- Elaborar matriz de problemas, recomendações e plano de adequação.

3.3.2. Minutas e produtos jurídicos

- Minuta de projeto de lei municipal de atualização da disciplina cemiterial.
- Minutas de decreto, regulamento, portarias, formulários, termos de concessão ou uso, notificações e atos administrativos complementares.
- Minuta de edital de chamamento público para cadastramento e atualização dos responsáveis.
- Minutas de requerimentos, declarações, termos de responsabilidade, recursos e decisões padronizadas.
- Estudo jurídico e econômico preliminar das taxas, tarifas ou preços públicos relacionados aos serviços.
- Modelo de fluxo administrativo para sepultamentos, exumações, traslados, regularização, obras, concessões e retomadas.
- Orientações para tratamento de situações sem documentação, conflito entre interessados, unidades abandonadas e proteção de dados pessoais.

Todas as minutas terão caráter consultivo e dependerão de análise, adequação e aprovação pelos órgãos jurídicos e autoridades competentes do Município.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.3.3. Assessoria durante o chamamento público

- Prestar apoio técnico e jurídico durante 60 dias de chamamento, contados da data definida pela Administração.
- Capacitar os servidores para atendimento, recebimento de documentos, triagem e registro no sistema.
- Disponibilizar profissional jurídico para orientações por telefone, videoconferência e correio eletrônico, com presença física quando previamente solicitada e justificada.
- Disponibilizar colaborador de apoio cadastral e de sistema presencialmente no início do chamamento e, posteriormente, conforme demanda, de forma presencial ou remota.
- Auxiliar na análise documental, sem praticar atos decisórios exclusivos da Administração.
- Entregar relatório com unidades sem responsável cadastrado, interessados sem documentação comprobatória, duplicidades, conflitos e providências recomendadas.

3.4. Lote 3 - Software de gestão cemiterial

3.4.1. Requisitos gerais

- Solução em plataforma web, responsiva e acessível por navegadores atuais, com autenticação individual.
- Hospedagem em nuvem, backups automáticos, redundância, trilha de auditoria e controles de segurança.
- Perfis de acesso por função, registro de inclusões, alterações, exclusões, consultas e emissões.
- Importação da base cadastral e georreferenciada produzida no Lote 1.
- Exportação integral dos dados, documentos e imagens em formatos abertos, a qualquer tempo e sem cobrança adicional.
- Treinamento inicial, material de apoio, suporte técnico, correções e atualizações durante a vigência.
- Disponibilidade de ambiente de homologação para testes e validação.
- Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quanto aos dados de responsáveis, familiares, usuários e servidores.
- Plano de continuidade, recuperação de desastres e encerramento contratual, com entrega integral da base.

3.4.2. Integração com o sistema corporativo municipal

A solução de gestão cemiterial deverá ser efetivamente integrada ao sistema corporativo utilizado pela Prefeitura Municipal de Brodowski, atualmente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo. A referência à Fiorilli possui finalidade exclusivamente descritiva do ambiente tecnológico existente e não representa indicação de marca para a solução a ser contratada.

- A integração deverá ser realizada por API, web service, barramento de serviços, troca de arquivos estruturados, banco intermediário ou outro mecanismo seguro, automatizado e



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

auditável, conforme os recursos disponibilizados pelo sistema corporativo e aprovação da Administração.

- A contratada deverá apresentar, em até 15 dias após a ordem de serviço, Plano de Integração contendo sistemas e módulos envolvidos, dados de origem e destino, regras de negócio, periodicidade de sincronização, mecanismos de autenticação, tratamento de erros, registros de auditoria, testes, homologação, entrada em produção e contingência.
- O escopo funcional deverá contemplar, conforme disponibilidade técnica dos módulos municipais, o intercâmbio de cadastros de pessoas e responsáveis, informações de unidades cemiteriais, documentos e protocolos, valores e receitas, emissão ou referência de guias, consulta de pagamentos e baixas, evitando duplicidade de digitação e inconsistência entre sistemas.
- A integração deverá possuir registros de envio, recebimento, sucesso, rejeição e reprocessamento, com identificação de data, hora, usuário, conteúdo ou identificador da transação e motivo de eventual falha.
- A contratada deverá disponibilizar ambiente de homologação e executar testes unitários, integrados, de segurança, desempenho e consistência, acompanhados pela equipe municipal e, quando necessário, pelo fornecedor do sistema corporativo.
- As interfaces desenvolvidas para a solução cemiterial, seus códigos, leiautes, documentação, credenciais técnicas não secretas e manuais de operação deverão ser entregues ao Município, assegurando continuidade e possibilidade de substituição futura do sistema corporativo ou da solução cemiterial.
- A solução deverá continuar operando em modo de contingência quando a integração estiver temporariamente indisponível, mantendo fila de transações e sincronização posterior, sem perda ou duplicidade de dados.
- Os custos de desenvolvimento, configuração, testes e manutenção das integrações no âmbito da solução cemiterial deverão estar incluídos na proposta. Eventuais licenças, taxas ou serviços cobrados exclusivamente pelo fornecedor do sistema corporativo somente poderão ser atribuídos ao Município quando previamente identificados, quantificados e expressamente previstos no edital e na planilha orçamentária.
- A Administração disponibilizará os acessos, leiautes, documentação técnica, credenciais de homologação, interlocução e autorizações que estiverem sob sua governança, sem afastar a responsabilidade da contratada pela implementação e funcionamento da integração no âmbito de sua solução.

3.4.3. Funcionalidades mínimas

Item	Funcionalidade
1	Cadastro de cemitérios, quadras, setores, lotes, jazigos, sepulturas, gavetas, lóculos, ossuários e demais unidades.
2	Cadastro de usuários, perfis e permissões.
3	Cadastro de sepultados, responsáveis, concessionários e vínculos documentais.
4	Registro de sepultamentos, exumações, traslados, renumações e movimentações.
5	Anexação de documentos, declarações, certidões, concessões, fotografias e arquivos.
6	Cadastro de valores fiscais, taxas, preços públicos, isenções e vencimentos, conforme parametrização municipal.
7	Emissão de guias, recibos, autorizações, concessões temporárias ou perpétuas e demais documentos parametrizados.
8	Controle de prazos, notificações, pendências e situação cadastral.
9	Geolocalização das unidades em mapa, com vínculo ao cadastro e às imagens.
10	Geração de QR Code ou código equivalente vinculado à unidade, quando autorizado.
11	Relatórios de ocupação, vagas, capacidade, movimentações, pendências, inadimplência e liquidações.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Item	Funcionalidade
12	Painéis e gráficos, inclusive por período, tipo de movimentação e causa mortis quando a informação estiver legalmente disponível.
13	Pesquisa pública controlada de sepultamentos, com divulgação limitada aos dados autorizados pelo Município.
14	Aplicativo móvel ou interface web responsiva para localização de jazigos e rota interna.
15	Campo institucional para homenagens ou informações de interesse histórico, mediante aprovação municipal.
16	Ferramentas de importação e exportação em XLSX, CSV, PDF, formatos geoespaciais e API ou mecanismo equivalente.
17	Integração com o sistema corporativo municipal atualmente utilizado, presentemente Fiorilli, ou seu eventual substituto, pelos mecanismos técnicos disponibilizados e aprovados.
18	Sincronização e conciliação de dados integrados, com logs, tratamento de erros, reprocessamento e consulta do histórico das transações.
19	Ambiente de homologação, documentação técnica das interfaces e mecanismo de contingência para indisponibilidade temporária da integração.

3.5. Lote 4 - Verticalização e eventual novo cemitério

3.5.1. Diagnóstico do cemitério atual

- Área total, perímetro, setorização e acessos.
- Número estimado e validado de unidades, ocupadas, livres e com pendências.
- Tipologias existentes e condições estruturais aparentes.
- Média anual de sepultamentos e projeção de demanda.
- Previsão de saturação, cenários de reorganização e capacidade remanescente.
- Áreas passíveis de reorganização ou ampliação, respeitados os procedimentos legais.
- Restrições urbanísticas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e infraestrutura.

3.5.2. Estudo e projetos de verticalização

- Estudo de viabilidade técnica, operacional, jurídica, sanitária, ambiental e econômica.
- Levantamento das unidades potencialmente afetadas e das providências administrativas necessárias.
- Programa de necessidades e definição da capacidade pretendida.
- Projeto arquitetônico com implantação, plantas, cortes, fachadas, acessibilidade, circulação, sinalização e integração com o cemitério existente.
- Projeto de módulos de lóculos e projeto de ossuário.
- Concepção estrutural e projetos complementares necessários à correta orçamentação, conforme atribuição profissional.
- Memoriais descritivos, especificações, quantitativos e planilha orçamentária com referências oficiais aplicáveis.
- Cronograma físico-financeiro preliminar, estimativa de vida útil das novas vagas e proposta de implantação por etapas.
- Relação de licenças, autorizações, aprovações e estudos adicionais necessários.
- Emissão das ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica correspondentes.

Os produtos deverão possuir nível de detalhamento suficiente para instruir futura contratação da obra. Caso a Administração pretenda projetos executivos completos para construção



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

imediate, deverá verificar, na fase de orçamento e edital, se todos os projetos complementares e aprovações estão integralmente contemplados.

3.5.3. Consultoria para eventual novo cemitério

- Elaborar critérios técnicos e matriz multicritério para seleção de áreas.
- Realizar triagem territorial do Município com base em uso e ocupação do solo, acessibilidade, infraestrutura, topografia, hidrologia, hidrogeologia, risco de inundação, restrições ambientais, vizinhança, titularidade e capacidade de expansão.
- Prospectar, em conjunto com o Município, áreas públicas ou privadas potencialmente adequadas, sem exercer corretagem imobiliária ou assumir obrigações de aquisição.
- Realizar análise detalhada de até 3 áreas candidatas, com vistoria, registro fotográfico, mapas, vantagens, desvantagens, riscos, estimativa preliminar de capacidade e custos.
- Analisar documentação dominial e apontar providências para aquisição, desapropriação, cessão, doação ou regularização, sem substituir a representação judicial ou cartorária do Município.
- Elaborar roteiro de licenciamento ambiental e aprovações urbanísticas, sanitárias e administrativas, considerando a Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações, as exigências do órgão ambiental competente e a legislação municipal.
- Apresentar modelagem preliminar de implantação e gestão, comparando alternativas de execução direta, contratação de obras, concessão ou outros arranjos juridicamente admissíveis.
- Elaborar programa de necessidades, estimativa preliminar de área e capacidade, fases de implantação e plano de providências administrativas.
- Apresentar relatório conclusivo, sem transferir à contratada a decisão sobre a escolha ou aquisição da área.

Não estão incluídos no Item 8: aquisição de imóveis, pagamento de indenizações, corretagem, obtenção efetiva das licenças, elaboração de projetos executivos completos do novo cemitério, execução de obras, representação judicial ou realização de atos privativos dos agentes públicos. Esses serviços poderão ser objeto de contratações posteriores.

3.6. Produtos e entregáveis

Lote	Entregáveis mínimos
Lote 1	Plano de trabalho; relatórios de campo; ortomosaico quando aplicável; mapas; base geoespacial; cadastro de 8.000 unidades; 8.000 placas fornecidas e instaladas; relatório fotográfico; relatório de inconsistências; arquivos editáveis e manuais.
Lote 2	Diagnóstico jurídico; matriz de riscos normativos; minutas de lei, decreto, regulamento, chamamento, formulários e atos; estudo de taxas; fluxos administrativos; capacitação; relatório final do recadastramento.
Lote 3	Sistema implantado; base migrada; integração homologada e em produção com o sistema corporativo municipal atualmente utilizado, presentemente Fiorilli, ou seu substituto; Plano de Integração; documentação das interfaces; registros de testes; ambiente de produção; documentação técnica e de usuário; treinamentos; backups; relatórios de atendimento; exportação final e plano de transição.
Lote 4	Diagnóstico de capacidade; estudos e projetos de verticalização; memoriais, quantitativos, orçamento e ART/RRT; estudo locacional; análise de até 3 áreas; roteiro legal e ambiental; modelagem e plano de implantação do novo cemitério.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia e repositório indicados pelo Município, e também impressos quando expressamente solicitado no edital. Os arquivos deverão ser editáveis, íntegros, sem senha ou bloqueio e acompanhados das respectivas fontes e metadados.

3.7. Coordenação entre lotes

- Cada contratada deverá designar responsável técnico e interlocutor administrativo.
- A Administração realizará reunião inicial conjunta para alinhar cronograma, formatos e responsabilidades.
- A contratada do Lote 1 deverá fornecer dados padronizados ao Lote 3 e aos demais lotes.
- A contratada do Lote 3 deverá disponibilizar modelo de importação e apoiar a validação da base.
- A contratada do Lote 2 utilizará os resultados cadastrais para preparar o chamamento e os fluxos.
- A contratada do Lote 4 utilizará os mapas, cadastros e projeções como base para os estudos.
- Divergências de interface não poderão ser imputadas ao Município quando decorrerem de descumprimento dos formatos definidos.

3.8. Obrigações das contratadas

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência, proposta, cronograma e orientações formais da fiscalização.
- Fornecer equipe, equipamentos, materiais, sistemas, deslocamentos, hospedagem e demais recursos.
- Manter profissionais habilitados e emitir documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis.
- Obter autorizações específicas relacionadas à metodologia adotada.
- Preservar sepulturas, monumentos, edificações e a rotina de cerimônias.
- Tratar usuários e familiares com urbanidade, discrição e respeito.
- Comunicar imediatamente inconsistências, riscos, acidentes, danos ou impedimentos.
- Manter sigilo e proteção dos dados e documentos acessados.
- Realizar backups e impedir perda, alteração indevida ou divulgação não autorizada.
- Corrigir falhas, refazer levantamentos e substituir placas defeituosas sem custo adicional.
- Entregar todos os dados e arquivos ao final, vedada retenção por dependência tecnológica.
- Responder por danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança.

3.9. Obrigações do Município

- Disponibilizar acesso ao cemitério, documentos, livros, plantas, cadastros e informações existentes.
- Indicar equipe para acompanhamento, validação e tomada de decisões.
- Definir padrões de identidade visual e aprovar o protótipo das placas.
- Avaliar minutas jurídicas por meio dos órgãos competentes.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- Publicar e conduzir formalmente o chamamento público e os atos administrativos.
 - Disponibilizar infraestrutura mínima para os servidores utilizarem o sistema.
 - Providenciar, antes e durante a implantação, a interlocução com o fornecedor do sistema corporativo municipal, bem como disponibilizar especificações, leiautes, APIs, web services, acessos de homologação, credenciais, certificados e autorizações que estiverem sob sua responsabilidade.
 - Informar no edital, com base em levantamento prévio junto à Fiorilli ou ao fornecedor vigente, quais módulos e mecanismos de integração estão disponíveis, eventuais limitações técnicas e todos os custos de terceiros conhecidos.
 - Indicar as áreas candidatas conhecidas e permitir vistorias autorizadas.
 - Designar gestor e fiscais do contrato por ato formal.
 - Realizar os pagamentos após o aceite dos produtos.

3.10. Proteção de dados, segurança e propriedade das informações

- Os dados produzidos ou tratados em razão da contratação pertencerão ao Município.
- As contratadas atuarão exclusivamente para as finalidades contratuais e conforme instruções da Administração.
- Dados pessoais de responsáveis, familiares, servidores e usuários deverão possuir acesso restrito, registro de operações e proteção contra acesso indevido.
- A divulgação pública deverá ser parametrizada pelo Município, observadas as bases legais aplicáveis.
- Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente, com relatório e medidas de contenção.
- Ao término, todas as bases, documentos e cópias deverão ser transferidos ao Município e eliminados dos ambientes das contratadas, ressalvadas obrigações legais comprovadas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as formalidades legais e contratuais aplicáveis.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O gestor e os fiscais técnico e administrativo serão designados por portaria ou ato formal. Poderão ser constituídas comissões de validação cadastral, jurídica, tecnológica e de projetos.

4.2. Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo compatível para saneamento.

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas às providências tempestivas aplicáveis.

A fiscalização técnica realizará conferências amostrais em campo, validará produtos, acompanhará testes do software e a Prova de Conceito, controlará cronograma, medições e interfaces entre lotes e rejeitará produtos que não atendam aos requisitos.

4.3. Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor as providências que ultrapassarem sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício ou emprego de material, método ou solução inadequada, nem implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.4. Gestor do contrato

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborar relatórios para verificação da necessidade de adequações.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e registrar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, ao desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.
- Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização quando cabível, observadas as competências legais.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas de aprimoramento.
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando a gravidade justificar penalidade mais grave;
- Multa, observados os percentuais e critérios abaixo e sem prejuízo das demais sanções.
 - Moratória, para o retardamento injustificado, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

A multa moratória específica por atraso na apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual não se aplica à presente contratação, uma vez que não haverá exigência de garantia contratual ordinária, ressalvada eventual garantia adicional imposta diretamente por lei em hipótese específica.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para inexecução total, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para inexecução parcial com grave dano, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para retardamento injustificado, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para inexecução parcial, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando juridicamente cabível. Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, quando existente, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação da autoridade competente.

A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial, considerados de uso contínuo pela empresa.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Atos que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma legal.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses legais de abuso de direito, encobrimento de ilícitos ou confusão patrimonial, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

O Contratante deverá informar e manter atualizados, nos prazos legais, os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade nos cadastros oficiais.

As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Débitos decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, observada a regulamentação aplicável.

Os produtos técnicos, cadastros, placas e configurações deverão possuir garantia de correção durante a vigência e por, no mínimo, 90 dias após o recebimento definitivo quanto a erros



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

atribuíveis à contratada. A garantia não abrange alterações decorrentes de novos sepultamentos, obras ou modificações realizadas após o levantamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Marcos de medição

Lote	Parcela	Marco de medição
Lote 1	10%	Plano de trabalho e metodologia aprovados.
Lote 1	25%	Mapeamento preliminar e base cartográfica validados.
Lote 1	40%	Cadastrros e placas instaladas, medidos proporcionalmente.
Lote 1	25%	Base final, relatórios, correções e aceite definitivo.
Lote 2	30%	Diagnóstico e plano normativo.
Lote 2	40%	Minutas, estudos e fluxos aprovados.
Lote 2	30%	Apoio ao chamamento e relatório final.
Lote 3	20%	Implantação, POC contratual, parametrização e treinamento inicial.
Lote 3	80%	Parcelas mensais após disponibilidade, suporte e aceite.
Lote 4	20%	Diagnóstico e programa de necessidades.
Lote 4	45%	Estudos e projetos de verticalização.
Lote 4	25%	Estudo locacional e modelagem do novo cemitério.
Lote 4	10%	Consolidação, correções e entrega final.

A medição será vinculada aos produtos efetivamente entregues, testados, validados e aceitos, vedado pagamento por simples mobilização sem produto correspondente.

6.2. Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante registro detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo de cada entrega.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade, aderência, completude e funcionalidade dos produtos e serviços e correção das pendências, mediante termo detalhado do gestor ou comissão designada.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

O prazo utilizado pela contratada para saneamento de inconsistências ou correção da nota fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual pela perfeita execução.

Atividades de instalação, migração, integração, configuração, treinamento e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento e uso dos produtos serão condição para o respectivo recebimento, quando previstas no marco de medição.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando cabível, nos termos da regulamentação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança contém prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigível, mediante consultas oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento de contratar. Identificada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou defesa, observados os prazos legais e contratuais.

Persistindo irregularidade, serão adotadas as providências legais cabíveis, assegurada ampla defesa, sem prejuízo do pagamento de parcelas efetivamente executadas e incontroversas quando juridicamente devido.

6.4. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do pagamento, mediante aplicação do IPCA ou outro índice legalmente aplicável.

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O enquadramento no Simples Nacional será observado mediante comprovação oficial.

6.5. Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, salvo previsão legal ou editalícia específica mais adequada à natureza do lote.

Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice, utilizar-se-á provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto quando divulgado o índice definitivo.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Caso o índice seja extinto ou deixe de ser utilizável, será adotado o substituto determinado pela legislação; na ausência de previsão, as partes elegerão novo índice oficial por termo adequado. O reajuste será formalizado por apostilamento quando juridicamente cabível.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO. Os requisitos técnicos mínimos, a qualificação específica por lote e, no Lote 03, a Prova de Conceito da licitante provisoriamente vencedora, constituem os mecanismos de verificação da capacidade e da aderência técnica da solução ofertada.

A adjudicação ocorrerá por lote, evitando que a reunião de atividades de naturezas distintas restrinja a competição, admitida a participação da mesma licitante em um ou mais lotes.

7.2. Exigências gerais de habilitação

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando compatível com o objeto e a legislação, sujeito à verificação de autenticidade;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou forma societária equivalente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registros legalmente exigidos;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento dos administradores;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com as averbações legalmente exigidas;
- Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação e registros previstos na legislação aplicável.
- Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto, quando exigíveis;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, na medida em que sejam aplicáveis à atividade;
 - Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, comprovação da isenção na forma legal;
 - O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas documentais previstas em lei.

7.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; certidão positiva relativa à recuperação judicial não implicará, por si só, inabilitação.
- Licitante em recuperação judicial: apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado judicialmente, em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCESP, sem dispensa dos demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis; para pessoa jurídica constituída há menos de 02 anos, último exercício; para empresa criada no exercício da licitação, admite-se balanço de abertura, conforme lei.
- Índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0, apurados pelas fórmulas previstas no item 9.23.4 do Edital e justificados na fase preparatória.
- Em caso de índice inferior a 1,0, admite-se, alternativamente, a demonstração de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote disputado; para adjudicação simultânea de vários lotes, considera-se o somatório dos lotes correspondentes, conforme item 9.23.5 do Edital.
- Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento da situação econômico-financeira e, quando aplicável, do cumprimento do plano de recuperação judicial, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação técnica - diretrizes gerais

- As exigências serão proporcionais, vinculadas ao lote disputado e limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não será exigida experiência em objeto idêntico ou exclusivamente em cemitérios quando atividades similares de complexidade equivalente forem aptas a demonstrar capacidade.
- Será admitido o somatório de atestados, salvo justificativa técnica expressa em sentido contrário.
- Não será exigido atestado único, número mínimo de atestados, local específico ou prazo de validade da experiência.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- A eventual exigência de quantitativos mínimos não poderá ultrapassar 50% da parcela pertinente e deverá estar motivada no processo.
- O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro documento juridicamente válido.
- Os profissionais indicados deverão participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante autorização.

7.6. Capacidade técnico-operacional por lote

Lote	Experiência operacional admitida
Lote 1	Atestado(s) de execução de mapeamento georreferenciado, cadastro territorial, SIG, aerofotogrametria ou levantamento cadastral com coleta digital e vinculação de atributos/fotografias. A experiência poderá ter sido realizada em cemitérios, municípios, loteamentos, patrimônio, infraestrutura ou empreendimentos de complexidade equivalente.
Lote 2	Atestado(s) de assessoria ou consultoria para revisão normativa, regulamentação de serviço público, elaboração de minutas legislativas ou administrativas, chamamento público, concessões ou regularização cadastral.
Lote 3	Atestado(s) de implantação, licenciamento, hospedagem, migração, integração e suporte de sistema web de gestão cadastral, patrimonial, territorial, funerária ou de serviço público, com banco de dados, perfis de acesso e interoperabilidade por API, web service ou troca estruturada de dados.
Lote 4	Atestado(s) de estudos, planejamento, projetos arquitetônicos ou de engenharia, diagnóstico territorial, seleção de áreas, licenciamento ou modelagem para equipamentos públicos, cemitérios ou empreendimentos de complexidade equivalente.

7.7. Equipe técnica mínima

Lote	Equipe mínima
Lote 1	Profissional de engenharia, arquitetura, agrimensura, cartografia, geografia ou área legalmente habilitada para os serviços, como coordenador; equipe de campo; especialista em geoprocessamento. Registro no conselho competente, quando exigível.
Lote 2	Advogado regularmente inscrito na OAB, com experiência em Direito Público, legislação municipal, serviços públicos ou regularização administrativa; profissional de apoio cadastral/processos.
Lote 3	Profissional de tecnologia da informação com experiência em sistemas web, bancos de dados, segurança e migração; equipe de suporte e treinamento.
Lote 4	Arquiteto ou engenheiro coordenador; profissional habilitado em estruturas e projetos complementares; profissional de meio ambiente, geologia, geotecnia, hidrologia ou área compatível; advogado para análise jurídico-territorial.

Um mesmo profissional poderá acumular funções quando possuir habilitação legal, experiência e disponibilidade compatíveis, sem prejuízo da qualidade.

Os registros em CREA, CAU, OAB, conselho profissional ou Ministério da Defesa deverão ser exigidos somente quando relacionados à atividade básica, ao serviço preponderante ou à fase efetivamente executada.

7.8. Prova de Conceito do software

A licitante provisoriamente vencedora do Lote 3 deverá realizar Prova de Conceito, conforme Anexo V, para demonstrar aderência da solução às funcionalidades mínimas e capacidade de interoperabilidade. A integração efetiva com o ambiente Fiorilli será homologada durante a



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

implantação, após a disponibilização das interfaces e credenciais pelo Município e pelo fornecedor do sistema corporativo.

- A POC será aplicada somente à licitante provisoriamente vencedora.
- O edital indicará data, horário, local ou plataforma, duração, ambiente, roteiro e equipe avaliadora.
- Os demais licitantes poderão acompanhar, e o resultado será registrado em ata.
- Cada requisito será avaliado objetivamente como ATENDE ou NÃO ATENDE.
- Todos os requisitos classificados como obrigatórios deverão ser atendidos.
- Falhas meramente incidentais de conexão ou configuração poderão ser corrigidas durante a sessão ou em uma única reapresentação, no prazo máximo de 2 dias úteis, sem desenvolvimento de nova funcionalidade.
- A reprovação acarretará desclassificação da proposta e convocação da licitante subsequente.

7.9. Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos estrangeiros deverão observar tradução juramentada, apostilamento ou consularização, conforme a legislação aplicável.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

Serão admitidas as particularidades legais relativas a certidões e recolhimentos centralizados entre matriz e filial, mediante comprovação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi concluída em 25 de setembro de 2026 e consolidada no Livro de Pesquisa de Preços do Cemitério Municipal, juntado aos autos em documento próprio. O levantamento abrange os 04 (quatro) lotes e 08 (oito) itens, com referências prioritariamente oriundas do PNCP e de portais públicos, avaliação da comparabilidade técnica, memórias de cálculo e seleção justificada de parâmetros estatísticos, observada a legislação municipal aplicável. Os preços e totais estimados permanecem em documento apartado, em razão do sigilo orçamentário motivado.

O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, mediante decisão motivada da Administração, e será divulgado no momento legalmente adequado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

Quando as propostas permanecerem acima do orçamento estimado, serão observadas as regras de divulgação, negociação e julgamento previstas no Edital e na legislação aplicável. Antes da publicação, a Administração deverá concluir a apuração documental de eventuais custos



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

exclusivos de terceiros relativos à integração com o sistema corporativo municipal, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Livro de Pesquisa de Preços.

9. ALTERAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados somente nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a Lei nº 14.133/2021.

Alterações supervenientes de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços serão tratadas na forma da legislação.

O reajuste observará a anualidade e o índice previsto na contratação. Quando juridicamente cabível, poderá haver repactuação ou revisão a pedido do interessado, mediante demonstração analítica e instrução própria.

Qualquer recomposição dependerá de requerimento, documentação comprobatória, análise técnica e jurídica quando cabível e decisão da autoridade competente, vedado o reconhecimento automático sem demonstração do desequilíbrio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício financeiro de 2026, consta dos autos a Nota de Reserva Orçamentária nº 1330, emitida em 13/10/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 020501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ficha nº 80; Funcional Programática 04.122.0009.2017.0000 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte de Recursos 0 0100; Código de Aplicação 110 000. A Nota de Reserva integra a instrução orçamentária do processo administrativo, devendo o setor contábil confirmar a adequação da classificação à natureza de cada lote antes da contratação.

A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação das respectivas leis orçamentárias e liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento administrativo cabível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações técnicas deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvados dados pessoais, credenciais, informações de segurança e o orçamento quando houver decisão motivada de classificação na forma da legislação.

Os dados e produtos produzidos ou tratados em razão da contratação pertencerão ao Município. É vedada a retenção de bases, arquivos, documentação ou interfaces por dependência tecnológica do fornecedor.

Aplicam-se à contratação, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.687/2024, a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; a Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações; a Portaria nº 3.726/GM-MD/2020 e normas



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

posteriores aplicáveis ao aerolevanteamento; as normas técnicas da ABNT; as regras dos conselhos profissionais; e a legislação urbanística, ambiental, sanitária e municipal aplicável. Em caso de divergência entre especificações técnicas reproduzidas em plataforma eletrônica e o presente Termo de Referência, deverão prevalecer as condições formalmente aprovadas neste instrumento e no edital, observadas as correções e esclarecimentos oficialmente publicados.

Brodowski/SP, 17 de agosto de 2026.

HIGOR FELIPE ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

OBJETO: Contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Mapeamento georreferenciado, vetorização e elaboração de mapas do cemitério, com base cadastral e padronização da numeração.	m²	23.500,00		
1	2	Confecção, fornecimento, organização, transporte e instalação de placas de identificação nas unidades efetivamente mapeadas e validadas.	unidade	8.000		
1	3	Cadastramento digital em campo das unidades de sepultamento, com dados técnicos, identificação disponível e registro fotográfico.	cadastro	8.000		
2	4	Revisão e atualização da legislação municipal, reestruturação normativa, estudos de taxas, modelagem de concessão de uso e elaboração de minutas jurídicas e administrativas.	serviço	1		
2	5	Assessoria técnica e jurídica durante o chamamento público de recadastramento dos responsáveis pelos jazigos e unidades cemiteriais.	dia	60		
3	6	Implantação e operação, por 12 meses, de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo municipal vigente, incluindo migração, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e treinamento.	mês	12		
4	7	Diagnóstico situacional e elaboração dos estudos, projetos e orçamento para criação de setor verticalizado no cemitério atual.	serviço	1		
4	8	Consultoria técnica, territorial, ambiental, urbanística e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público, incluindo triagem territorial e análise detalhada de até três áreas candidatas.	serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

Validade da proposta (mínimo 90 dias): _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Declaro, sob as penas da lei, que o prazo e as condições de execução obedecerão rigorosamente ao Edital e ao Termo de Referência; que os serviços e soluções ofertados atendem integralmente às especificações exigidas; e que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Contato telefônico: _____

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2026

OBJETO: Contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP.

A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (número do CNPJ), inscrição estadual n.º (número da IE) e inscrição municipal sob n.º (número da IM), estabelecida em (endereço), (bairro), (cidade)/(UF), neste ato representada por seu(sua) representante legal, portador(a) do RG n.º (número) e CPF n.º (número), DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que inexistem em seu quadro societário ou de empregados situação de vínculo vedado ou conflito de interesses com agentes públicos do Município, nos termos da legislação e deste Edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2026

OBJETO: Contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP.

A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (número do CNPJ), estabelecida em (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal, DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e do presente Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que observa o limite legal de receita bruta e, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO V - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

A avaliação será realizada com dados fictícios ou amostra fornecida pela Administração. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades em ambiente equivalente ao ofertado, sem uso de apresentações estáticas como substituto do sistema.

Item	Requisito	Classificação
1	Acesso web responsivo e autenticação individual	Obrigatório
2	Perfis e permissões de usuários	Obrigatório
3	Cadastro de cemitério, quadra, lote, jazigo, sepultura e sepultado	Obrigatório
4	Cadastro de responsável/concessionário e anexação de documentos	Obrigatório
5	Registro de sepultamento, exumação e traslado	Obrigatório
6	Cadastro de valores e emissão de guia/documento	Obrigatório
7	Concessão temporária e perpétua ou parametrização equivalente	Obrigatório
8	Inserção de fotos e vínculo com a unidade	Obrigatório
9	Visualização da unidade no mapa georreferenciado	Obrigatório
10	Geração de QR Code ou identificador equivalente	Obrigatório
11	Relatório de ocupação e vagas	Obrigatório
12	Relatório financeiro e de pendências	Obrigatório
13	Histórico e trilha de auditoria	Obrigatório
14	Consulta pública controlada	Obrigatório
15	Localização em dispositivo móvel	Obrigatório
16	Importação e exportação de dados	Obrigatório
17	Backup, restauração ou evidência do procedimento	Obrigatório
18	Registro de causa mortis e gráfico, com controle de acesso	Obrigatório
19	Campo institucional para homenagens autorizadas	Obrigatório
20	Demonstrar consumo ou disponibilização de API/web service, ou mecanismo equivalente de integração, com envio e recebimento de dados em ambiente de demonstração.	Obrigatório
21	Demonstrar log de transação integrada, tratamento de rejeição e reprocessamento sem duplicidade.	Obrigatório

A Comissão Técnica registrará evidências, observações e resultado de cada item. A ausência de demonstração de requisito obrigatório implicará reprovação, ressalvada a correção incidental prevista no edital.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2026

O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, com sede na Praça Martim Moreira, n.º 142, Centro, na cidade de Brodowski/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Fábio Maximiniano Vercezi Severi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 602/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.687, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços correspondentes ao(s) LOTE(S) [PENDENTE - INSERIR LOTE(S) ADJUDICADO(S)], integrante(s) da contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cimiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou da data expressamente definida neste instrumento, observados os marcos e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1 A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa de interesse público, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos demais requisitos legais, especialmente quanto aos serviços continuados de licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte da solução tecnológica do Lote 03.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10 Notificar os emitentes de eventual garantia legalmente exigível quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia aplicável à contratação, inclusive garantia adicional decorrente da legislação.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, produtos, dados, placas, sistemas, projetos, estudos ou demais entregáveis nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao Contratante, tempestivamente e, quando previsível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento de qualquer marco, prazo ou entrega prevista, apresentando a devida comprovação e proposta de providências corretivas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia adicional legalmente incidente nas hipóteses expressamente previstas em lei, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O Contratante poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários competentes. Para o exercício financeiro de 2026, consta dos autos a Nota de Reserva Orçamentária nº 1330, emitida em 13/10/2026, com a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 020501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ficha nº 80; Funcional Programática 04.122.0009.2017.0000 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte de Recursos 0 0100; Código de Aplicação 110 000. Na formalização contratual, o setor competente confirmará a adequação da classificação orçamentária e a disponibilidade de crédito relativa ao(s) lote(s) adjudicado(s).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Brodowski/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Brodowski

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação, em lotes tecnicamente correlatos, de empresa ou empresas especializadas para execução de serviços de mapeamento georreferenciado, vetorização, cadastramento digital, fornecimento e instalação de placas de identificação, revisão normativa e modelagem jurídica, apoio ao recadastramento dos responsáveis, implantação de software de gestão cemiterial integrado ao sistema corporativo atualmente utilizado pelo Município, presentemente fornecido pela Fiorilli, ou ao sistema que vier a substituí-lo, elaboração de diagnóstico e projetos para verticalização e prestação de consultoria técnica, territorial e jurídica para eventual implantação de novo cemitério público no Município de Brodowski/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assinatura: _____